



Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Entrega do Selo Clima Paraná/Flickr



Selo Clima Paraná é entregue a mais 35 empresas



Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

nº 77

COMPLETAS

Coletor: Web Link 1 (Link)
Iniciado em: terça-feira, 19 de março de 2019 16:49:33
Última modificação: terça-feira, 19 de março de 2019 17:15:36
Tempo gasto: 00:26:03
Endereço IP: 200.189.118.7

Página 2: Informações cadastrais:

P2 Título do projeto ambiental participante:

Selo CLIMA PARANÁ

P3 Categoria de inscrição:

(sem legenda)

Selecione: **Marketing Ecológico**

P4 Escreva um breve resumo do projeto, contendo o local onde é desenvolvido, seus principais objetivos e resultados ambientais: (O texto deve ter, obrigatoriamente, no mínimo 800 e no máximo 1.000 caracteres com espaços.)

LOCAL, OBJETIVOS

O Selo CLIMA PARANÁ, promovido pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, com sede em Curitiba/PR, premia as empresas que, operando no território do paranaense, decidem, voluntariamente, medir, divulgar e reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Em termos mais simples: medir, divulgar e reduzir as “emissões de carbono” ou Pegada de Carbono, visto que o carbono é o mais importante gás de efeito estufa.

A Pegada de Carbono revela a quantidade de emissões de gases que causam o Aquecimento Global e provocam as Mudanças Climáticas. Assim sendo, reduzir a Pegada de Carbono tem por objetivo combater as Mudanças Climáticas. Na prática, significa combater os desastres naturais, causados por tempestades, inundações, deslizamentos de terra, estiagens e ondas de calor, que estão ficando cada vez mais frequentes e intensos no Paraná, devido ao aquecimento da atmosfera. Além do sofrimento humano, que recai em especial sobre a população menos favorecida economicamente e, portanto, mais vulnerável, a instabilidade climática também afeta a economia. A agricultura, por exemplo, depende de um clima estável. A economia de 80% dos municípios do Paraná depende diretamente do desempenho da agricultura e da agroindústria. Chuvas em excesso ou estiagens mais severas, por exemplo, prejudicam a safra de grãos. Tempestades interrompem o fornecimento de energia, causando prejuízos para a avicultura e a suinocultura.

As Mudanças Climáticas não são um problema exclusivo do Paraná ou do Brasil. Elas afetam todos os países do mundo. Assim sendo, em 2015, a maioria dos países assinou o Acordo de Paris, em que se comprometeram em reduzir as emissões de carbono. O Brasil propôs reduzir suas emissões em 43% até 2030. Faltam apenas 11 anos para atingir esta meta. O desafio é grande, pois quando a economia cresce, as emissões aumentam devido, por exemplo, ao maior uso de combustíveis, tais como gasolina e diesel, que emitem carbono. É necessário promover o desacoplamento (decoupling) entre crescimento econômico e emissões de carbono.

Assim sendo, o Selo CLIMA PARANÁ é um incentivo para que as empresas modernizem seus métodos de produção, emitindo menos carbono, para reduzir os impactos sobre o clima. E para se prepararem para competir em mercados que já estão exigindo a redução da Pegada de Carbono, como é o caso da União Européia e da Califórnia.

Os principais gases, e processos mais relevantes que causam as emissões paranaenses, são os seguintes: Dióxido de Carbono (CO₂) – originado pela queima de combustíveis de origem fóssil, tais como o óleo diesel, a gasolina e o carvão mineral; Metano (CH₄) – originado pela fermentação entérica dos ruminantes e pela decomposição anaeróbica de dejetos; Óxido Nitroso (N₂O) – originado nas atividades agrícolas, sobretudo pelo uso de fertilizantes.

O Selo CLIMA PARANA objetiva, portanto, (1) Reduzir as emissões de gases de efeito estufa, para combater o aquecimento global e as mudanças climáticas; (2) Incentivar as empresas paranaenses a medirem e reduzirem a Pegada de Carbono; (3) Preparar o Paraná para empreender a transição para uma economia de baixo carbono; (4) Orientar a formulação de políticas públicas e a decisão dos agentes privados com informações sobre as emissões de gases de efeito estufa.

Há 3 modalidades de Selo. O Selo CLIMA PARANÁ “Original” é concedido às empresas que preenchem um Formulário Simplificado com as emissões de carbono. O Selo CLIMA PARANÁ “Ouro” é concedido às empresas que elaboram um inventário completo das emissões e submetem-no à verificação de terceira parte independente, acreditada pelo INMETRO. O Selo CLIMA PARANÁ “Ouro Plus” é concedido às empresas que comprovam a redução das emissões, baseada em inventário completo, submetido à verificação de terceira parte independente, acreditada pelo INMETRO.

A adesão ao Selo CLIMA PARANÁ é voluntária e feita exclusivamente pela internet, com o preenchimento e envio de formulários eletrônicos e documentos para a SEMA. Todas as instruções podem ser acessadas na seguinte página, integrante do site da Secretaria: <http://www.meioambiente.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=326>

Na página da internet anteriormente mencionada é possível acessar os resultados das emissões declaradas pelas empresas participantes, nas edições de 2015, 2016, 2017 e 2018 e vídeos da última Cerimônia Solene de premiação do Selo CLIMA PARANÁ.

RESULTADOS

Na edição de 2018, 36 empresas receberam o Selo CLIMA PARANÁ, em Cerimônia Solene com a presença de representantes da indústria, do governo e da sociedade civil e com grande cobertura da mídia. [veja a lista completa, a modalidade do Selo e o local das instalações industriais em http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/Agraciadas_2018.jpg]. As emissões declaradas em 2018 somam, aproximadamente, 26% das emissões da indústria paranaense, tomando-se como referência o 1º Inventário Estadual de Emissões, cujo resumo executivo pode ser acessado em http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/ResumoExecutivo_PR.pdf.

O Selo CLIMA PARANÁ é amparado pela Lei Estadual paranaense 17.133/2012 e está alinhado à Política Nacional sobre a Mudança do Clima, instituída pela Lei Federal 12.187/2009. É uma iniciativa inédita no âmbito dos estados brasileiros e foi concebida com a participação do Fórum Paranaense de Mudanças Climáticas Globais e a contribuição relevante de representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná e da Universidade Federal do Paraná.

A SEMA exige que a participação no Selo CLIMA PARANÁ respeite as diretrizes da Norma Técnica Brasileira ABNT-ISO 14064 e do Programa Brasileiro GHG Protocol.

O Selo CLIMA PARANÁ é uma iniciativa que pode ser replicada no âmbito da União, dos demais estados e municípios brasileiros. A SEMA, por exemplo, já foi procurada por representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informações – MCTIC, visando a troca de informações para orientar a eventual adoção da mensuração e relato compulsórios das emissões de carbono no nível nacional, como instrumento de monitoramento para acompanhar o desempenho do compromisso brasileiro no Acordo de Paris.

P5 Sobre a organização participante:

Razão social:	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Paraná
Nome fantasia:	SEMA/PR
CNPJ:	686216710001-03
Setor de atuação:	Setor Público – Área Ambiental/Mudanças Climáticas
Data de fundação:(dd/mm/aaaa)	27/07/1992
Número de colaboradores:	80
Faturamento:(anual em R\$)	Não se aplica
Investimento ambiental:(anual em R\$)	R\$ 291 milhões (previsão 2019)

P6 Informações de contato:

Endereço: **Rua Desembargador Motta, 3384**
Bairro: **Mercês**
Cidade: **Curitiba**
Estado: **Paraná**
CEP: **80430-200**
Telefone com DDD: **41 33047709 (José Rubel) 41992722171 (José Rubel)**

P7 Informações sobre o responsável pelo preenchimento do questionário:

Nome completo: **José RUBEL**
Cargo: **Servidor Público concursado. Categoria: Agente Profissional. Engenheiro CIVIL. Mestre em Engenharia. Especialista em Administração Pública.**
E-mail: **rubel@sema.pr.gov.br engenheiorubel@gmail.com**
Telefone com DDD: **41 33047709 41 992722171**

P8 Informações sobre o responsável pelo projeto:

Nome completo: **José RUBEL**
Cargo: **Servidor Público concursado. Categoria: Agente Profissional. Engenheiro CIVIL. Mestre em Engenharia. Especialista em Administração Pública**
E-mail: **rubel@sema.pr.gov.br engenheiorubel@gmail.com**
Telefone com DDD: **41 33047709 41 992722171**

P9 Informações sobre a direção da empresa:

Nome do(a) presidente ou principal diretor(a): **MÁRCIO NUNES**
Cargo: **Secretário de Estado**
E-mail: **marcio.nunes@sema.pr.gov.br**
Telefone com DDD: **4133047855**

P10 Por quais normas a organização é certificada? **Não se aplica**

P11 Faça um breve histórico da organização participante e de suas principais práticas de gestão ambiental: (Máx. 4.000 caracteres.)

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA foi criada pela Lei Estadual 10066/1992, constituindo órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual do Governo do Paraná, de natureza substantiva, e tem por finalidade formular e executar as políticas de meio ambiente, de recursos hídricos, florestal, cartográfica, agrária-fundiária, de controle da erosão e de saneamento ambiental.

O campo de atuação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compreende as seguintes atividades:

- Estabelecer as diretrizes para ação governamental nas áreas de meio ambiente, de recursos hídricos, florestal, cartográfica, agrária-fundiária, de controle da erosão, de saneamento ambiental e de Mudanças Climáticas;
- Promover, coordenar e executar a educação ambiental;
- Promover a regularização fundiária e o reordenamento territorial, de forma a garantir a proteção dos recursos naturais e a manutenção da biodiversidade, contemplada sempre a função social da terra;
- Estabelecer programas, em conjunto com o órgão responsável da União, para implantação de projetos de assentamentos de agricultores sem-terra no Estado, no âmbito federal através do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA e no âmbito estadual através do Plano Especial de Colonização;
- Participar, em conjunto com os órgãos competentes das diferentes esferas de governo, da elaboração e execução do Plano Especial de Colonização e, do Plano Nacional de Reforma Agrária;
- Promover, normatizar, coordenar e executar a cartografia do Estado, realizar atividades na área de sensoriamento remoto, bem como manter o acervo de seus produtos;
- Executar e fazer executar todos os atos necessários à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- Promover a execução, a coordenação, o controle, a atualização e a divulgação do Sistema de Informações Ambientais;
- Promover a realização de estudos ambientais de caráter multi e interdisciplinar, de forma integrada;
- Promover o desenvolvimento de métodos e padrões de avaliação da qualidade ambiental;
- Promover o planejamento, a execução e o controle de projetos especiais e obras relativas ao meio ambiente;
- Coordenar a proposição e a elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de resíduos sólidos, recursos hídricos e atmosféricos, biodiversidade e florestas, contribuindo para com a definição e implementação da política ambiental do Estado.

São subordinados à Secretaria o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, o Instituto das Águas do Paraná – ÁGUAS PARANÁ e o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências do Paraná - ITCG.

A missão do IAP é o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais. Também a gestão de Unidades de Conservação da Natureza, assim como a proposição da criação de novas Unidades.

A missão do ÁGUAS PARANÁ é a gestão dos recursos hídricos, destacando-se a outorga e fiscalização da sua utilização.

A missão do ITCG é promover o monitoramento, sob a ótica ambiental, do uso e ocupação do solo do Paraná.

No novo ciclo de governo, iniciado em 2019, o Poder Executivo concebeu uma proposta para alterar a denominação da secretaria para Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo. Propôs também aglutinar o IAP, ÁGUAS PARANÁ e ITCG em uma única organização e vincular à secretaria a Agência Paraná de Desenvolvimento e o Instituto Meteorológico do Paraná – SIMEPAR. A proposta foi encaminhada à Assembleia Legislativa do Paraná, no âmbito de uma proposição ampla de reestruturação organizacional do Poder Executivo estadual.

Página 3: Informações sobre o projeto ambiental participante:

P12 O projeto é decorrente de exigências de órgãos regulamentadores?

O projeto Selo CLIMA PARANÁ obedece aos ditames da Lei Estadual 17.133/2009, do Paraná, que instituiu a Política Estadual sobre Mudança do Clima, no Paraná.

O Artigo 5º da Lei estabelece que são diretrizes da Política Estadual sobre Mudança do Clima, dentre outros aspectos, I - ações de mitigação de emissões antrópicas e V - promoção de ações e projetos voltados à educação e à sensibilização sobre as causas e efeitos da mudança do clima com o objetivo de estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo.

O Artigo 13º da Lei estabelece que a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos criará e manterá o Registro Público Estadual de Emissões, com o objetivo de promover o acompanhamento dos resultados do monitoramento, medidas de mitigação de gases de efeito estufa.

§ 1º. A participação no Registro Público Estadual de Emissões se dará por meio de adesão voluntária, seguindo as seguintes etapas:

I - formalização de adesão, por meio da assinatura de um Protocolo de Intenções;

II - declaração das emissões de gases de efeito estufa, levantadas pela realização de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa, elaborada em conformidade com padrão internacionalmente aceito.

§ 2º. Serão criados selos de reconhecimento público, tanto para a participação no Registro quanto para a comprovação da redução líquida de emissões por redução ou compensação de emissões. (grifo nosso)

§ 3º. O Poder Público poderá definir incentivos fiscais e financeiros para a adesão ao Registro Público de Emissões, especialmente para as entidades privadas que, comprovada e voluntariamente, mitigarem as suas emissões de gases de efeito estufa.

§ 4º. Empresas participantes do registro terão a validade do prazo de sua Licença de Operação prorrogada em 1 (um) ano em relação ao prazo estabelecido na Resolução CEMA 065/2008, desde que não ultrapasse os 6 (seis) anos estabelecidos na Resolução CONAMA 237/98 e sejam respeitadas todas as exigências e condicionantes ambientais pertinentes.

O texto integral da Lei 17133/2009 está disponível para ser acesso no link a seguir:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=67271&indice=1&totalRegistros=1>

P13 Descreva o problema ambiental identificado no projeto: (Máx. 3.000 caracteres.)

1. EVIDENCIAS DE QUE A TERRA ESTÁ AQUECENDO E O CLIMA ESTÁ MUDANDO

- 2014, 15, 16 e 17 bateram recordes sucessivos de anos mais quentes. O Aquecimento Global está ocorrendo. Ponto final: os termômetros não dependem de ideologia.
- Não há explicação plausível para o Aquecimento Global, a não ser o uso de combustíveis fósseis e o desmatamento. 97% artigos científicos comprovam este fato. Negar isso é o mesmo que negar a Teoria Heliocêntrica, a Teoria da Evolução de Darwin, o benefício das vacinas, a esfericidade da terra...
- O ar mais quente, com mais energia e umidade, produz tempestades violentas. Eventos extremos. A física explica.
- O valor do prêmio da cobertura contra “vendaval”, no meu seguro predial, na Seguradora LIBERTY, subiu 85%, de 2018 para 2019, ceteris paribus.

Incertezas dignas de atenção:

- Quão próximos estamos das reações em cadeia (tundra no Ártico, Amazônia)?
- Baixa acurácia nas projeções locais (mas o Simepar já observou mudanças!): as projeções climáticas tem notável consistência para prever o clima futuro na América do Sul, no Brasil, na Amazônia, mas não em Paranavaí, por exemplo.

2. POR QUE AGIR PARA ENFRENTAR AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS?

- Não é apenas porque está no Acordo de Paris. É uma estratégia de negócios! O agronegócio sempre esperou pelo acordo de Livre Comércio Mercosul-União Européia: milho, arroz, café, carne, açúcar, frutas, entrando na Europa, com tarifas reduzidas, é o paraíso! Mas o presidente Macron, pressionado pelo agronegócio francês já afirmou: não tem Livre Comércio se não respeitar o Acordo de Paris. A Vale, a JBS, a Marfrig, a Klabin já despertaram para as exigências do consumidor europeu e para a nova economia de baixo-carbono.
- O Brasil, e o Paraná, têm vantagens comparativas únicas para serem competitivos numa economia de baixo-carbono. Tem tecnologia, clima regular (até agora!), remanescentes florestais que oferecem serviços ambientais! Cabe ao governo catalisar interesses em torno destas vantagens competitivas.
- Não é para salvar os outros países (ricos). É para ficar mais rico. É para ser mais competitivo. É para ter água na torneira da indústria, água para irrigar a lavoura e para gerar energia. Ter chuva regular para plantar e para colher. E, sobretudo, para evitar o sofrimento dos pobres e o prejuízo econômico causado pelos desastres naturais.
- Não é para ser mais um peso no cangote do produtor. É para ser justo com o produtor responsável. Desde o início da atuação do IAP, em 1992 a agropecuária do PR tem ampliado sua produção de forma espetacular, mostrando que é possível ter crescimento econômico com proteção ambiental.
- Projeções para o Paraná, 2040/2070: Dias mais quentes e secos. Até + 5,7°C no Norte, + 4,5°C no Sudoeste, +4°C na RMC. Estiagem com mais dias secos consecutivos: +6,5% no Norte/Nordeste, +40% no Litoral, + 30% na RMC. Menos chuvas no Norte/Nordeste e Litoral, mais chuva na RMC e Centro-Sul. Prejuízos para o Setor Elétrico, Agronegócio, Segurança Hídrica, Cidades – ondas de calor, tempestades.

P14 Qual foi a solução encontrada? (Máx. 3.000 caracteres.)

CERIMÔNIA SOLENE de outorga do Selo CLIMA PARANÁ – Edição 2018

Pronunciamento do Secretário Executivo do
FÓRUM PARANENSE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS – José RUBEL

Bom dia, senhoras e senhores!

O Selo CLIMA PARANÁ é uma iniciativa do Governo do Paraná com o objetivo de combater as Mudanças Climáticas. E ao mesmo tempo, preparar as empresas paranaenses para o provável advento da precificação de carbono, e promover uma transição competitiva para uma economia mais robusta e mais sustentável ambientalmente.

O Selo CLIMA PARANÁ premia as empresas que realizam inventários de emissões de gases de efeito estufa. Ou seja, que medem a Pegada de Carbono. O Selo CLIMA PARANÁ “OURO”, exige inventários auditados pelo INMETRO. O Selo CLIMA PARANÁ “OURO PLUS”, exige a redução, também auditada, da Pegada de Carbono.

Esta é a quarta edição do Selo CLIMA PARANÁ e nós temos resultados auspiciosos a anunciar:

Nesta edição de 2018 são 36 empresas selecionadas, representando aproximadamente 26% das emissões da indústria.

Conquistamos um aumento de 40% no número de empresas, de 2017 para 2018, considerando as regras mais rigorosas adotadas neste ano.

Esses números nos gratificam a todos. E servem de estímulo para ações mais incisivas, pois as consequências da ação humana sobre o clima são, a cada dia, mais alarmantes.

Tempestades, inundações, deslizamentos, estiagens, derretimento das geleiras. A ciência comprova que a única explicação plausível para estes desastres, é o aumento da emissão de dióxido de carbono pela ação humana. Ação humana que pode ser exemplificada pelo uso de combustíveis de origem fóssil e também, para nós brasileiros em particular, pelo avanço desnecessário e ineficiente sobre nossas áreas naturais, facilitado pela fragilidade da fiscalização ambiental.

É preciso agir. E agir com urgência!

São necessárias mudanças rápidas, ousadas e inéditas. Esse é o alerta de recente relatório da ONU, divulgado dias atrás. As emissões de carbono precisam cair 45% até 2030. Faltam apenas 12 anos! Estes próximos anos, senhoras e senhores, serão provavelmente os mais importantes na história das relações do homem com o meio ambiente. E com o seu próprio futuro no planeta!

Mas há sinais alentadores de que estejamos iniciando uma era em que competitividade econômica e sustentabilidade ambiental possam andar de mãos dadas.

No âmbito global, vejam alguns exemplos inspiradores de Políticas Públicas: os carros elétricos na Noruega, a eficiência energética na Califórnia, a geração fotovoltaica e eólica na China, a proteção das florestas na Costa Rica, a precificação do Carbono no Chile. Aqui no Paraná, o imenso potencial para evoluirmos rapidamente na direção de uma agroindústria de baixo carbono e ainda mais competitiva, para ampliarmos a produção de biocombustíveis, para retomarmos uma gestão urbana inovadora. As tecnologias da Agricultura de Baixo Carbono e o Programa RENOVABIO são oportunidades emergentes, que o Paraná não pode desperdiçar!

Mas senhoras e senhores, além das Políticas Públicas, também no âmbito pessoal, tão importante quanto reduzir o uso do carro, consumir responsavelmente e gerar menos resíduos é a atuação no processo político. A mudança necessária na sociedade brasileira, inclusive na questão ambiental e climática, depende da participação nas redes sociais, nas marchas de apoio ou de protesto. Praticar a política é praticar o ativismo cívico. É uma responsabilidade indeclinável que pesa sobre ombros de todos os que hoje estão aqui reunidos.

E agora eu me dirijo a você, senhora empresária e senhor empresário. Percebam que também no âmbito de suas empresas esses novos tempos trazem oportunidades de negócio! Aproveitá-las já está produzindo vencedores!

Vejam como ser um vencedor:

1º Meça a Pegada de Carbono da empresa!

2º Reduza as emissões. Aliás, temos certeza de que ao fazerem isso as senhoras e senhores vão recuperar dinheiro que está sendo desperdiçado! Encoraje teus fornecedores e distribuidores a também fazerem o mesmo.

3º Ouça os teus consumidores. Eles são a razão da tua empresa! Eles estão cada vez mais preocupados com o futuro do Planeta e valorizam estas atitudes!

4º Reinvente o teu negócio! Eficiência energética, baixo carbono, responsabilidade ambiental!

E faça isso antes e melhor do que os teus concorrentes!

Pronunciamento de José RUBEL

Cerimônia Solene, em 07/11/2018

P15 Descreva detalhadamente o que constitui(u) o projeto e de que forma é (ou foi) desenvolvido: (Máx. 5.000

caracteres.)

Resolução SEMA nº 009 - 19 de Junho de 2017

Publicado no Diário Oficial nº. 9969 de 21 de Junho de 2017

Súmula: Dispõe sobre o registro público estadual de emissões de gases de efeito estufa.

Republicado no Diário Oficial 9971 no dia 23 de junho de 2017.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designado pelo Decreto Estadual n.º 4538/2016, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei Estadual nº 10.006 de 27 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996, e;

Considerando que o objetivo da outorga do Selo CLIMA PARANÁ às Organizações Inventariantes que aderirem ao Registro Público Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa é incentivar a adesão ao Registro Público;

Considerando que o Selo CLIMA PARANÁ é uma iniciativa recente e que está condicionada à rápida evolução da ciência climática e aos recentes documentos de referência do Governo Federal, concernentes aos compromissos do Brasil nos acordos internacionais;

Considerando que a meta das políticas de mitigação das mudanças climáticas é estimular a redução das emissões de gases de efeito estufa;

Considerando o artigo 13 da Lei Estadual nº 17.133, de 25 de Abril de 2012;

Considerando o art. 11 do Decreto Estadual nº 9085, de 4 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1. A adesão ao Registro Público Estadual de emissões de gases de efeito estufa ocorrerá de forma voluntária e por meio da apresentação da Declaração de Emissões de gases de efeito estufa à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.

§ 1º. A Declaração de Emissões de gases de efeito estufa, se aprovada pela SEMA, formaliza a adesão da Organização Inventariante ao Registro Público Estadual de emissões de gases de efeito estufa;

§ 2º. A adesão da organização Inventariante ao Registro Público Estadual de emissões de GEE somente será possível se a Declaração de Emissões informar emissão igual ou superior a 200 toneladas de dióxido de carbono equivalente (CO₂e) por ano, resultantes da adição das emissões de Escopo I e Escopo II.

Art. 2. Para efeitos desta Resolução entende-se por:

I - Declaração de Emissões de gases de efeito estufa: Formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da SEMA, na rede mundial de computadores, a ser preenchido e enviado para a SEMA, pela Organização Inventariante. A Declaração de Emissões de gases de efeito estufa contém informações, extraídas do Inventário de Emissões de gases de efeito estufa, relativas exclusivamente às unidades operacionais da

Organização Inventariante, localizadas no estado do Paraná;

II - Inventário de Emissões de gases de efeito estufa: É o levantamento, para fins de quantificação e contabilização, das emissões de gases de efeito estufa;

III - Organismo de Verificação: Organização competente, acreditada pelo INMETRO, que verifica, com imparcialidade, a completude e exatidão do Inventário de Emissões e da Declaração de Emissões de gases de efeito estufa, em conformidade com as especificações da norma ABNT NBR ISO 14065 e com as disposições contidas na presente Resolução;

IV - Organização Inventariante: Organização legalmente constituída e reconhecida pela legislação brasileira;

V - Programa Brasileiro GHG Protocol: Plataforma na rede mundial de computadores, administrada pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como um dos propósitos manter um registro de emissões de gases de efeito estufa;

VI - Selo CLIMA PARANÁ, e suas classificações: Logomarca em forma de selo a ser outorgada pela SEMA às Organizações Inventariantes que aderirem ao Registro Público Estadual de emissões de gases de efeito estufa.

Art. 3. O preenchimento da Declaração de Emissões de gases de efeito estufa será efetivado por meio de formulários digitais, disponibilizados no sítio eletrônico da SEMA, acessível em www.sema.pr.gov.br.

Parágrafo único: Orientações para o preenchimento dos formulários digitais serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SEMA.

Art. 4. A elaboração do Inventário de Emissões de gases de efeito estufa é de responsabilidade da Organização Inventariante, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - O Inventário de Emissões de gases de efeito estufa deverá ser elaborado de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14064;
- II - O cálculo das emissões de gases de efeito estufa poderá utilizar o método adotado pelo Programa Brasileiro GHG Protocol, ou outro método passível de ser verificado por Organismo de Verificação;
- III - Para a definição dos limites organizacionais e operacionais, deve ser utilizado o método adotado pelo Programa Brasileiro GHG Protocol e as diretrizes da norma ABNT NBR ISO 14.064.

Art. 5. A SEMA poderá, a qualquer momento, verificar a veracidade da Declaração de Emissões, e poderá invalidar a Declaração de Emissões que contenha informações que não atendam os propósitos da outorga do Selo CLIMA PARANÁ, em suas diversas classificações.

Art. 6. Às Organizações Inventariantes que aderirem ao Registro Público será outorgado o Selo CLIMA PARANÁ, em suas diversas classificações, nas condições descritas nos parágrafos seguintes:

- I - Selo Clima Paraná, classificação OURO PLUS, a todas as Organizações Inventariantes cujo Inventário de Emissões e Declaração de Emissões de gases de efeito estufa, contendo as suas emissões diretas (escopo I) e emissões indiretas por uso de energia (escopo II), demonstrem ter havido redução das emissões totais equivalente a uma taxa geométrica anual de, no mínimo, 1 % (um por cento) em relação às emissões totais do ano base, comprovadamente verificados por um Organismo de Verificação.
 - a) As emissões totais do ano base são aquelas que constem da última Declaração de Emissões, aprovada pela SEMA, e que tenham sido, previamente à sua aprovação, devidamente verificada por Organismo de Verificação;
 - b) O cálculo da taxa geométrica anual de redução de emissões deve utilizar os mesmos valores dos fatores que foram empregados para elaborar a Declaração de Emissões do ano base;
 - c) Sempre que for informada uma redução das emissões, a Declaração de Emissões deve ser complementada por uma descrição clara e objetiva das ações adotadas que motivaram a redução das emissões.

II - Selo Clima Paraná, classificação OURO, a todas as Organizações Inventariantes cujo Inventário de Emissões e Declaração de Emissões de gases de efeito estufa contêm as suas emissões diretas (escopo I) e emissões indiretas por uso de energia (escopo II), e que tiverem sido comprovadamente verificados por um Organismo de Verificação.

III - Selo Clima Paraná, a todas as Organizações Inventariantes cujos Inventários de Emissões e Declarações de Emissões de gases de efeito estufa contêm as suas emissões diretas (escopo I) e emissões indiretas por uso de energia (escopo II), sem que seja necessária a verificação por Organismo de Verificação;

Parágrafo único: Os Selos farão menção ao ano civil em que foram outorgados.

Art. 7. Os Selos podem ser utilizados pela Organização Inventariante com o exclusivo propósito de divulgar sua adesão ao Registro Público Estadual de emissões.

Art. 8. Toda Organização Inventariante detentora do Selo Clima Paraná classificação Ouro ou Ouro Plus, terá direito à prorrogação, em um ano, do prazo de validade da Licença de Operação, para um empreendimento ou uma atividade utilizadora de recursos naturais, contidos em seus limites organizacionais e operacionais, observado o prazo máximo de seis anos prescrito pela Resolução CEMA 65/2008 e desde que respeitadas todas as exigências e condicionantes estabelecidos no licenciamento ambiental, emitido pelo IAP.

I - Os benefícios do Selo terão validade de um ano a partir da data de sua outorga.

II - O direito à prorrogação da validade do prazo da Licença de Operação está restrito a um único empreendimento ou atividade utilizadora de recursos naturais, por Organização Inventariante.

III - A Organização Inventariante deverá preencher Declaração de Emissões de gases de efeito estufa específica para o empreendimento ou atividade utilizadora de recursos naturais, referidos no parágrafo anterior.

Art. 9. Os Selos só serão outorgados à Organização Inventariante que apresentar Licença Ambiental e Certidão Negativa de Débitos Ambientais, vigentes na data da outorga. As informações constantes da Declaração de Emissões poderão ser divulgadas ao público, por decisão da SEMA.

Art. 10. As informações constantes da Declaração de Emissões poderão ser divulgadas ao público, por decisão da SEMA.

Art. 11. A presente Resolução será revisada, sob a coordenação da Coordenadoria de Mudanças Climáticas da SEMA, no prazo máximo de 270 dias contados da data de sua publicação, visando o seu aprimoramento.

Art. 12. Os benefícios vinculados aos Selos outorgados antes da data de publicação da presente Resolução permanecem válidos, desde que atendidos os requisitos vigentes na data da outorga.

Art. 13. Ficam revogadas as Resoluções SEMA nº 05/2016 e 21/2016.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

P16 Quais foram os resultados alcançados com o projeto? (Máx. 4.000 caracteres.)

O Selo CLIMA PARANÁ já completou 4 edições (2015, 2016, 2017 e 2018).

Na edição de 2015 as empresas contempladas declararam emissões correspondentes a 7% das emissões de carbono da indústria do Paraná.

Na edição de 2016 as empresas contempladas declararam emissões correspondentes a 14% das emissões de carbono da indústria do Paraná.

Na edição de 2017 as empresas contempladas declararam emissões correspondentes a 27% das emissões de carbono da indústria do Paraná.

Na edição de 2018 as empresas contempladas declararam emissões correspondentes a 11% das emissões de carbono da indústria do Paraná.

Nesta última edição, de 2018, são 36 empresas agraciadas pelo Selo CLIMA PARANÁ, sendo 13 com o Selo categoria "OURO". Ou seja, mais de 1/3 das empresas optou por uma categoria mais exigente, submetendo-se à uma auditoria independente, acreditada pelo INMETRO.

Os municípios que sediam as instalações das empresas contempladas com o Selo CLIMA PARANÁ são Mandirituba, Colombo, Lapa, Quatro Barras, Terra Boa, Telemaco Borba, Curitiba, Ponta Grossa, Araucária, Londrina, Cascavel, Guarapuava, Ponte preta, Santo Antonio da Platina, Japira, Ibaiti, Wenceslau Braz, Pinhalão, Ortigueira, Rio negro, Pato branco, Arapongas, Primeiro de Maio, Balsa Nova, São Pedro do Ivaí, Pinhão, São José dos Pinhais, Marialva, Francisco Beltrão, Paranguá, Palmas, Enéias Marques, Tupãssi, São Jorge do Oeste, Saudades do Iguçu.

No início de 2019 a SEMA foi informada da intenção de adesão de cooperativas ligadas ao agronegócio.

P17 Parceiros que apoiaram financeiramente o projeto:

Destaca-se a Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, que tem recepcionado o público, os representantes das empresas e as autoridades, na Sala dos Conselhos, localizada no Campus da Indústria, em Curitiba, e oferecido welcome coffee e demais amenidades, nas edições de 2015, 2016, 2017 e 2018 da Cerimônia Solene de outorga do Selo CLIMA PARANÁ.

Página 4: Indicadores numéricos do projeto participante:

P18 Data de início do projeto: (Ex.: 01/02/2012)

O Selo CLIMA PARANÁ é outorgado anualmente. A primeira edição ocorreu em 2015. Considerando que as empresas que participaram da primeira edição, de 2015, reportaram as emissões ocorridas durante o ano-calendário de 2014, é válido afirmar que o projeto foi iniciado em 01/01/2014.

P19 O projeto está em andamento e terá continuidade? Caso não, descreva a data do término dele: (Ex.: 31/12/2018)

O Selo CLIMA PARANÁ está em andamento e terá continuidade, pois além de obedecer ao um ditame legal, tem tido grande receptividade por parte das empresas do Paraná e conta com o apoio decisivo da federação das Indústrias do Estado do Paraná, como pode ser comprovado acessando o link a seguir: <http://agenciafiep.com.br/2018/11/07/selo-clima-parana-e-entregue-mais-35-empresas/> O Selo CLIMA PARANÁ é outorgado anualmente. As Cerimônias Solenes de outorga já ocorreram em 2015, 2016, 2017 e 2018. No ano de 2019 está prevista uma Cerimônia Solene de outorga da edição de 2019, no mês de novembro, em data e local a serem confirmados.

P20 Investimento (R\$) total com o projeto inscrito no 26º Prêmio Expressão de Ecologia: (Use somente o valor numérico. Ex.: 25.868,52.)

0

P21 Número de pessoas que participaram do projeto: (Use somente o valor numérico. Ex: 10.868.)

Voluntárias	100
Remuneradas	10

P22 Quantas pessoas, animais e/ou espécies já foram beneficiados pelo projeto? (Use somente o valor numérico. Ex.: 5.850.)

Pessoas	12 MILHÕES (pop PR)
---------	----------------------------

P23 Quantifique em números os resultados obtidos com o projeto: (Esta questão exige ao menos um resultado quantificado. Exemplo: 150 árvores foram plantadas; 10 kg de material reciclado; 25 crianças atendidas pelo programa ambiental; 150 animais beneficiados)

Resultado 1	52 empresas agraciadas com o Selo CLIMA PARANÁ
Resultado 2	46 empresas agraciadas com o Selo CLIMA PARANÁ “Ouro”
Resultado 3	3,6 milhões de toneladas de Co2e declaradas em 2017
Resultado 4	37 municípios com instalações industriais onde forem realizados Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa, declarados pelas empresas agraciadas em 2018 com o Selo CLIMA PARANÁ
Resultado 5	20% das emissões de carbono da indústria do Paraná declaradas no Selo CLIMA PARANÁ
Resultado 6	4 anos consecutivos do Selo CLIMA PARANÁ (2015, 2016, 2017, 2018)
